



Proposta da
Administração e
Manual para
Participação da
AGE de 30/12/2025

Três Tentos Agroindustrial S.A.

Santa Bárbara do Sul/RS, 9 de dezembro de 2025.

Prezados Acionistas,

A **TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S/A** ("3tentos" ou "Companhia") (B3: TTEN3), tem o prazer de convidá-los a participar da Assembleia Geral Extraordinária ("AGE" ou "Assembleia"), convocada para o dia **30 de dezembro de 2025, às 09:00**, a ser realizada de modo **exclusivamente digital**, nos termos do artigo 124, §2º-A, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§2º e 3º, da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio da plataforma digital TEN Meetings ("Plataforma Digital"). A Assembleia ocorrerá em formato exclusivamente digital com o objetivo de facilitar a participação dos acionistas de onde quer que estejam e será considerada realizada na sua sede social, situada na Avenida Principal, n.º 187, Distrito Industrial, CEP 98240-000, Santa Bárbara do Sul (RS).

A Assembleia é convocada nos termos do Edital de Convocação a ser publicado no Jornal do Comércio nos dias 9, 10 e 11 de dezembro de 2025, com divulgação simultânea na íntegra no website do mesmo jornal, conforme o disposto no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, e nos websites de relações com investidores da Companhia (<https://ri.3tentos.com.br/>), da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (https://www.b3.com.br/pt_br).

A administração da 3tentos ("Administração") vem submeter a seus Acionistas a Proposta da Administração ("Proposta") a seguir descrita:

1. Declaração e pagamento de dividendos intercalares à conta de lucros acumulados do exercício social corrente, com base nas demonstrações financeiras intermediárias de 30 de setembro de 2025, no montante de R\$91.014.910,79, a serem pagos em 13 de janeiro de 2026.

A Administração propõe aos Acionistas a declaração e pagamento de dividendos intercalares à conta de lucros acumulados relativos ao exercício social corrente, registrados nas Demonstrações Financeiras Intermediárias de 30 de setembro de 2025 ("ITR 3T25"), no montante de R\$91.014.910,79, correspondente a R\$0,182219167 por ação (ex-tesouraria) a serem pagos em 13 de janeiro de 2026.

Sendo aprovada a proposição, terão direito aos Dividendos Intercalares os Acionistas detentores de ações de emissão da Companhia ao final do pregão do dia **30 de dezembro de 2025** (inclusive) ("Data de Corte"). A partir de 02 de janeiro de 2026 (inclusive), as ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas "ex-dividendos" na B3.

Os Dividendos Intermediários, caso aprovados, serão pagos em moeda corrente nacional, sem

incidência de atualização monetária ou juros, em suas respectivas datas de pagamento informadas nos parágrafos acima.

Os Dividendos Intercalares, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório por ocasião da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre o resultado do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025.

Destaca-se que o valor por ação dos Dividendos Intercalares poderá ser alterado em razão de eventual alteração na quantidade de ações em tesouraria a ser verificada na Data de Corte.

Nesse contexto, a Administração propõe que o pagamento seja realizado nas datas acima indicadas, por deliberação expressa dos Acionistas reunidos em Assembleia, de modo a enquadrar a declaração e os respectivos pagamentos nas hipóteses de transição expressamente previstas na legislação. O escalonamento do pagamento integra o próprio ato de declaração e decorre de norma tributária especial, transitória e extraordinária, adotado exclusivamente com vistas a maximizar o benefício econômico aos Acionistas, de forma equânime e não discriminatória, por meio de maior eficiência fiscal no contexto de distribuição de dividendos deliberada em 2025.

A Companhia também informa que acompanha as movimentações no Congresso Nacional relativas ao estabelecimento de condições complementares para caracterização da não-incidência do tributo, além das já previstas na Lei nº 15.270/2025, às quais poderão impactar a realização da referida AGE.

CONCLUSÃO

Pelos motivos acima expostos, e em linha com a manifestação favorável do Conselho Fiscal da Companhia, a Administração submete a presente Proposta à apreciação dos Acionistas reunidos em AGE da Companhia, recomendando sua integral aprovação.

* * *

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO NA AGE

1. Instalação da AGE

1^a Convocação. A Assembleia será instalada, em primeira convocação, com a presença de Acionistas representando, no mínimo, 1/4 do capital social com direito de voto, nos termos do artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações.

2^a Convocação. Em qualquer caso, mediante publicação de Edital de 2^a Convocação da AGE, a Assembleia será instalada com qualquer número de Acionistas presentes, nos termos do artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações.

2. Representação

Nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, poderão participar da AGE os Acionistas, por si, ou por seus representantes legais ou procuradores.

Os Acionistas que optarem por participar da AGE, diretamente ou por procurador devidamente constituído, deverão encaminhar à Companhia, até as 23:59h do dia **28 de dezembro de 2025**, os documentos abaixo elencados:

- Pessoa Física: documento de identidade com foto (i.e., RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecida) e, se for o caso, instrumento de procuração;
- Pessoa Jurídica: (i) cópia do estatuto social ou contrato social atualizado; (ii) documentos comprobatórios da regularidade da representação (i.e., ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (iii) documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto (i.e., RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas); e
- Fundo de Investimento: (i) cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração); e (ii) documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto (i.e., RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas).

Aos Acionistas pessoas físicas que forem representados por procurador, este deverá estar constituído há menos de um ano, ser Acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, exceto para o caso de pessoas jurídicas que poderão ser representadas por mandatários constituídos de acordo com as regras da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (Código Civil).

- Os documentos relacionados neste item deverão ser encaminhados pelos Acionistas à Companhia, de forma digitalizada, por meio do link: <https://assembleia.ten.com.br/544435508>, sendo dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Acionistas, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procura para representação do Acionista, a notarização, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista estrangeiro (desde que redigidos na língua inglesa ou espanhola), bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos através do website acima mencionado. Para evitar dúvidas, a Companhia esclarece que documentos redigidos em outras línguas que não a inglesa ou espanhola deverão ser encaminhados acompanhados de tradução juramentada, não sendo necessária a notarização, consularização e o apostilamento.

A AGE será realizada exclusivamente de modo digital, razão pela qual a participação do Acionista somente poderá ser: **(i)** via Plataforma Digital (conforme abaixo definido); ou **(ii)** via BVD (conforme abaixo definido).

3. Boletim de Voto a Distância

Os Acionistas poderão manifestar suas intenções de voto por meio de Boletim de Voto a Distância ("BVD"):

- (i)** mediante a entrega do BVD preenchido ao Banco Bradesco S.A., escriturador das ações da Companhia ("Escriturador"), presencialmente em qualquer agência da Rede de Agências Bradesco;
- (ii)** caso o Acionista seja detentor de ações custodiadas com instituições e/ou corretoras ("Agentes de Custódia") na B3, mediante a transmissão de sua instrução de voto ao Agente de Custódia com o qual mantém suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esse último, que, na sequência, encaminhará tais manifestações de voto à Central Depositária da B3. A prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do BVD é facultativa para os Agentes de Custódia, recomendamos que o Acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos. A Companhia não é responsável pela comunicação entre os Acionistas e seus respectivos Agentes de Custódia;
- (iii)** caso possua suas ações custodiadas na B3, encaminhar o BVD por meio da "Área do Investidor" no website <https://www.investidor.b3.com.br/login> da B3 ("Central Depositária"), na seção "Serviços", na opção "Assembleias em Aberto". O Depositário Central poderá definir regras e procedimentos operacionais de organização e funcionamento das atividades

relacionadas à coleta e transmissão de instruções de preenchimento do BVD, as quais deverão ser observadas pelos acionistas; ou

(iv) mediante envio do BVD, diretamente à Companhia, juntamente aos documentos aplicáveis listados no item "2. *Representação*" acima, por meio do: (i) link: <https://assembleia.ten.com.br/544435508>;

(v) ou (ii) endereço eletrônico ri@3tentos.com.br. Nesse caso, o Acionista deverá acessar o *website* de relações com investidores da Companhia (<https://ri.3tentos.com.br/>) ou o *website* da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), imprimir o BVD, preencher todos os campos, rubricar todas as páginas e assiná-lo.

O Acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do BVD para seus Agentes de Custódia no prazo de até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até **26 de dezembro de 2025**, inclusive, salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus Agentes de Custódia.

Em relação aos BVDs enviados diretamente à Companhia, os Acionistas serão comunicados, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos Acionistas nos BVDs, no prazo de até 3 (três) dias contados do recebimento dos documentos: (i) o recebimento dos BVDs, bem como se os BVDs e os documentos recebidos são suficientes para que o voto do Acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio dos BVDs e/ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância, caso aplicável.

O Acionista pode retificar ou reenviar os BVDs ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo máximo para o recebimento pela Companhia acima indicado, ou seja, até o dia **26 de dezembro de 2025**.

A Companhia ressalta que:

(i) caso haja divergências entre eventual BVD recebido diretamente pela Companhia ou recebido pela Central Depositária da B3 e a instrução de voto coletada pelo Escriturador (conforme constante no mapa de votação proveniente do Escriturador), para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto enviada ao Escriturador prevalecerá, de acordo com as disposições do §2º do artigo 48 da Resolução CVM 81;

(ii) caso haja divergências entre eventual BVD recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto coletada pela Central Depositária da B3 para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto enviada à Central Depositária da B3 prevalecerá, de acordo com as disposições do 32º do artigo 48 da Resolução CVM 81;

- (iii) conforme determinado pelo artigo 44 da Resolução CVM 81, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos Acionistas por meio de seus respectivos Agentes de Custódia e instruções de voto que recebeu diretamente, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- (iv) encerrado o prazo de votação a distância, o Acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo se participar de forma virtual da AGE, mediante solicitação, expressa, de desconsideração das instruções de voto anteriormente enviadas via BVD, antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação; e
- (v) conforme previsto no artigo 49, inciso I e parágrafo único, da Resolução CVM 81, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da AGE ou caso seja necessária a sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação.

4. Participação Digital

- Para fins de participação por meio de Plataforma Digital a ser acessada no dia e horário da AGE, os Acionistas interessados deverão preencher todos os dados de cadastro no endereço: <https://assembleia.ten.com.br/544435508> e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, até as 23:59h do dia **28 de dezembro de 2025**. Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o Acionista receberá seu login e senha individual para acessar a Plataforma Digital através do e-mail utilizado para o cadastro ("Cadastro de Participação").
- No caso de procurador/representante, ele deverá realizar o cadastro com seus dados no endereço: <https://assembleia.ten.com.br/544435508>. Após receber o e-mail de confirmação de cadastro, deverá, através do *link* enviado para o e-mail informado no cadastro, indicar cada Acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de Acionista e de representação, nos termos acima mencionados. O procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada Acionista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos. O procurador que porventura represente mais de um Acionista somente poderá votar na Assembleia pelos Acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

O acesso à Assembleia via Plataforma Digital será restrito aos Acionistas ou seus representantes legais ou procuradores que se credenciarem nos termos do presente Manual. A Companhia alerta que os Acionistas que não apresentarem o pedido e os documentos de participação necessários no

prazo acima indicado não poderão participar na Assembleia. Para habilitação, participação e voto na AGE serão exigidos os documentos elencados no Item “2. Representação” deste Manual.

Verificada a regularidade dos documentos de representação enviados nos termos acima, serão encaminhadas após a habilitação confirmada pela Companhia, para cada Acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) que tenha efetuado o regular Cadastro de Participação, as informações e orientações para acesso à Plataforma Digital, incluindo, mas sem limitação, o login e a senha **individual** de acesso, que autorizará apenas um único acesso à Assembleia.

Informações e orientações serão encaminhadas exclusivamente para o endereço de e-mail informado no Cadastro de Participação, independentemente do endereço de e-mail utilizado pelo Acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) para remeter os documentos e informações para fins de realização de tal cadastro.

As orientações sobre acesso à Plataforma Digital e lembrete sobre as regras de conduta a serem adotadas na Assembleia serão oportunamente enviadas para cada Acionista juntamente com convite com a senha individual para acesso à Plataforma Digital e/ou com o lembrete acima referido.

Em caso de necessidade de complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais em relação aos documentos enviados para fins do Cadastro de Participação, a Companhia entrará em contato com o acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) para solicitar tal complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais em tempo hábil que permita o envio das informações e orientações para acesso à Plataforma Digital no prazo referido acima.

A Companhia esclarece que, caso não seja manifestado interesse pelo Acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) em participar da Assembleia, nos termos acima estabelecidos, **até 28 de dezembro de 2025**, ou caso não sejam atendidas as solicitações de complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais referidas no parágrafo anterior de forma a atestar a regularidade de representação do Acionista, **não será permitida a participação** do Acionista na Assembleia.

A Companhia destaca, ainda, que as informações e orientações para acesso à Plataforma Digital, incluindo, mas sem limitação, a senha de acesso, são únicas e intransferíveis, assumindo o acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhe forem transmitidas pela Companhia nos termos deste Manual.

Os Acionistas devem se comprometer a:

- Utilizar os convites individuais única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da Assembleia;

- Não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, Acionista ou não, sendo o convite intransferível; e
- Não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, Acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia.

Não será permitido o uso da palavra para realizar manifestação sobre qualquer assunto não relacionado à ordem do dia da Assembleia. Nesse caso, deve o Acionista utilizar os canais usuais de contato com a Companhia, por meio da área de Relações com Investidores, no e-mail ri@3tentos.com.br.

A Companhia também solicita que, no dia da Assembleia, os Acionistas habilitados acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, **15 (quinze) minutos de antecedência** ao horário previsto para início dos trabalhos, com o objetivo de permitir a validação de acesso e participação de todos os Acionistas que a utilizem. Recomenda-se, ainda, que os Acionistas habilitados se familiarizem previamente com a Plataforma Digital a fim de diminuir riscos relativos a problemas de incompatibilidade dos seus equipamentos com a plataforma e outros problemas com a sua utilização no dia da Assembleia. **O acesso à Assembleia não será permitido depois do início dos trabalhos.**

Em antecipação às informações de acesso que serão enviadas por e-mail ao Acionista devidamente cadastrado, a Companhia solicita que o acesso à Plataforma Digital ocorra por videoconferência (modalidade em que Acionista poderá assistir à assembleia e se manifestar por voz e com vídeo) a fim de assegurar a autenticidade das comunicações, exceto se o Acionista for instado, por qualquer motivo, a desligar a funcionalidade de vídeo da Plataforma Digital. Solicita, ainda, com o objetivo de manter o bom andamento da Assembleia, que os Acionistas respeitem eventual tempo máximo que poderá ser estabelecido pela Companhia para a manifestação do respectivo Acionista após a sua solicitação de manifestação e a abertura do áudio pela Companhia.

Considerando o previsto no artigo 28, §1º, inciso II, da Resolução CVM 81, a Companhia realizará a gravação integral da Assembleia, destacando-se, contudo, a vedação de gravação ou transmissão, ainda que de forma parcial, pelos Acionistas.

No entanto, os Acionistas presentes, desde já, autorizam a utilização, pela Companhia, de quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia para:

- Registro da possibilidade de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a Assembleia;
- Registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a Assembleia;

- Registro da presença e dos votos proferidos pelos Acionistas presentes;
- Atendimento de determinação judicial, arbitral, legal, administrativa, normativa ou autorregulatória; e
- Caso a informação seja necessária, para defesa dos direitos da Companhia e de seus administradores nas esferas judiciais, arbitrais, administrativas, regulatórias e/ou autorregulatórias.

O Acionista, ao participar da AGE por meio da Plataforma Digital, se declara ciente de que as gravações e as suas informações serão utilizadas e tratadas pela Companhia pelo prazo de 5 (cinco) anos e, após, poderão ser deletadas (salvo se por determinação judicial, arbitral, legal, administrativa, normativa ou autorregulatória ou no contexto de determinada defesa dos direitos da Companhia e de seus administradores no âmbito de um processo judicial, arbitral, administrativo ou autorregulatório). Cada Acionista se declara ciente da realização de diversos tratamentos de suas informações em razão de obrigação legal, regulatória, da qual a respectiva parte controladora dos dados seja integrante, o que é do interesse do Acionista, segundo as suas legítimas expectativas, fundamentadas no apoio e na promoção da atividade da Companhia. Os direitos do Acionista sobre os seus dados pessoais poderão ser exercidos, apenas na forma eventualmente permitida pela legislação e regulamentação aplicáveis, mediante comunicação expressa à Companhia.

Para acessar a Plataforma Digital, são necessários:

- Computador com câmera e áudio que possam ser habilitados; e
- Conexão de acesso à internet de, no mínimo, 1mb (banda mínima de 700kbps).

O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome, observado que o navegador Safari do Sistema IOS (iPhone) não é compatível com a Plataforma Digital. Além disso, também é recomendável que o Acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital. Caso haja qualquer dificuldade de acesso, o Acionista deverá entrar em contato no telefone +55 (55) 3372-3700 ou pelo e-mail: ri@3tentos.com.br.

A Companhia esclarece que não é e não será responsável por quaisquer problemas operacionais ou de conexão do Acionista, bem como por quaisquer outros problemas externos à Companhia que possam dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na Assembleia por meio da Plataforma Digital.

Nos termos do artigo 47 da Resolução CVM 81, considerando se tratar de Assembleia Geral exclusivamente digital, será considerado como presente na Assembleia e assinante da ata o Acionista:

- Que exerceu seu voto por meio do BVD tenha sido considerado válido pela Companhia, se for o caso; ou
- Que tenha registrado sua presença na Plataforma Digital.
- Por fim, encontram-se à disposição dos Acionistas no endereço: <https://assembleia.ten.com.br/544435508>, o Manual de Cadastro Ten Meetings.

5. Informações complementares e documentos relativos à AGE

Informações complementares, orientações detalhadas para a participação dos Acionistas e o BVD estão à disposição na sede da Companhia e nos *websites* da Companhia (<https://ri.3tentos.com.br/>), da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/) e da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>). Estão disponíveis nos mesmos endereços, todos os documentos relativos às matérias constantes da Ordem do Dia proposta para a AGE nos termos desta Proposta.

6. Esclarecimentos

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico ri@3tentos.com.br ou do telefone (55) 3372-3700.